



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 019/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 05.02.2018 (CONTRATO Nº 061/2018), constante de fls. 114/116, Processo Administrativo nº 10847/2017, que fazem o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ente de Direito Público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Administração, Sra. **PRISCILLA DA CUNHA PEREIRA** portadora da carteira de identidade nº 12956807-7 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 098.014.687-93, residente à Avenida 17 de julho nº 280 aptº 205 bairro Aterrado CEP: 27.213-200, nesta cidade, Ordenadora de Despesas por delegação de competência conferida pela Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017, de um lado, e, de outro a **CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, situada na Rua 25-A nº 81, salas 217/218 edifício Justina Mollica, Vila Santa Cecília em Volta Redonda – RJ, CNPJ nº 31.610.777/0001-00, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por **JOSÉ LUTERO RODRIGUES**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5128033-IFP-RJ, inscrito no CPMF/MF sob o nº 615.285.607-87, residente nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao (**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 061/2018**) firmado em 05.02.2018, referente à Locação do imóvel situado na Rua 852 nº 221 Jardim Tiradentes em Volta Redonda – RJ, inscrição Municipal nº 3.254.0705/005, para instalação da **SEDE DE ACOLIMENTO PROVISÓRIO CASA- ABRIGO DEIVA RAMPHINI REBELLO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **10847/2017**, e que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e pela Lei Federal nº 8.245/91, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 061/2018 firmado entre as partes em 05.02.2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, § 2º e Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais **12** (doze) meses, iniciando a contagem em **05/02/2019**, e com término em **04/02/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do aluguel mensal será de R\$ 1.565,51 (Hum Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos) reajustável a cada 12 (doze) meses de acordo com o IGPM, caso a locação prossiga além do prazo ora contratado.

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 18.786,12(Dezoito Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Doze Centavos)**. O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor do **LOCADOR**, a conta da dotação 904070--04.01.04.122.1001.4004 – 3.3.3.9.0.39.00.00.00 (N.E. N° 000171, de 31/01/2019), a importância de **R\$ 18.786,12(Dezoito Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Doze Centavos**, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de declaração de fls 138, avaliação as fls 139/142, anuência da empresa as fls 147 e 177, justificativa apresentada pela Sra. Secretária Municipal de Administração às fls. 152 complementado as fls 185, relatório da Controladoria as fls 189/190 e



[Handwritten signatures and initials]
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

encontra amparo legal na Cláusula Segunda, § 2º e Cláusula terceira do Contrato nº 061/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

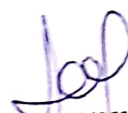
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 04 de fevereiro de 2019.


PRISCILLA DA CUNHA PEREIRA
p/MUNICÍPIO


JOSÉ LUTERO RODRIGUES
p/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:

①
NOME: Graciela N. de Souza
CPF: 147.086.597-17

Lucimilde A. Miranda
NOME:
CPF: 710846577-91